Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.627, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

RETIFICA O ART. 2º DO DECRETO Nº 2.618/00 QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS O SERVIDOR ANTONIO DARIO FRANÇA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e, com base no Processo nº 7177, de 09.10.00, Art. 178 do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei Municipal nº 535, de 14.04.60 e Art. 40, Inciso III, Letra "a" da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º do Decreto 2.618/2000 que concede Aposentadoria Por Tempo de Serviço, a partir de 09 de outubro de 2000, ao Servidor Estatutário Sr. **ANTONIO DARIO FRANÇA**, com Proventos Integrais que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Perceberá, na inatividade, Proventos Integrais e mensais conforme discriminado abaixo:

BÁSICO: R$ 378,37 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Municipal nº 3.295, de 26.07.2000;

AVANÇOS: 10 (5% cada, num total de 50%) R$ 189,18 (cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos), conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 1.041/68;

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: de 25%: R$ 94,59 (noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), conforme Lei Municipal nº 12/47;

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (sobre o salário mínimo Regional) R$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos), conforme Decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no Processo nº 595094061/95 e o Art. 56, § 3º e 4º e Inciso I, da Lei nº 7.357/80 do Estatuto do Funcionário Público Civil do RS na Lei nº 1.751/52.

ADICIONAL DE RISCO DE VIDA: 15% (sobre Básico) R$ 56,75 (cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Art.56, § 3º e 4º, Inciso I da Lei nº 7.357/80 do Estatuto do Funcionário Público Civil do RS na Lei 1.751/52 e no Art. 105 da Lei 1.751/52.

ADICIONAL NOTURNO: 25% (sobre Básico) R$ 94,59 (noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), conforme Art. 113 do Estatuto do Funcionário Público Civil do RS da Lei 1.751/52.

HORAS EXTRAS: média incorporação R$ 1.194,35 (um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme Arts. 106 e 113 do Estatuto do Funcionário Público Civil do RS da Lei 1.751/52.

TOTAL: R$ 2.038,03 (dois mil trinta e oito reais e três centavos), mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Sec. Mun. de Administração - Interino